



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 096/GELIC/2014 – 2ª Edição**

**(EXPEDIENTE Nº 009814-12.03/14-6)**

O Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria da Segurança Pública, por meio do **GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES – GELIC**, e intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria SSP nº 132, de 23 de junho de 2015, alterada pelas Portarias nº 138, de 09 de julho de 2015 e nº 195, de 08 de outubro de 2015, torna público que, conforme autorizações contidas no expediente nº **009814-12.03/14-6**, realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/GELIC/2014 – 2ª edição, TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Estadual 13.191, de 30 de junho de 2009, aplica-se subsidiariamente aos procedimentos os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; Lei Estadual 13.706, de 06 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.160 de 14 de julho de 2011; Lei Estadual nº 11.389, de 21 de novembro de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, pelo Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual 43.295, de 18 de agosto de 2004, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 52.395, de 10 de junho de 2015, e legislação pertinente, com alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**DATA: 26/10/2015**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min do dia 26 de outubro de 2015.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h15min do dia 26 de outubro de 2015.

**LOTE 01:** Contratação de empresa para a prestação de 01 (um) posto de trabalho para o serviço de Anestesia, destinado ao Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBM/SM), para prestar atendimentos nas terças e quintas-feiras, exceto em feriados, devendo ser compensado no próximo dia útil, no horário compreendido das 08h00min às 20h00min. Conforme especificações técnicas mínimas e quantidades do(s) Anexo(s) IV.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** das 10h30min às 10h40min do dia 26 de outubro de 2015.

**LOCAL DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Rua Voluntário da Pátria nº 1358, 8º andar, sala 807, Bairro Floresta, Porto Alegre, RS.

**LOCAL:** [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**E-mail:** [gelic@ssp.rs.gov.br](mailto:gelic@ssp.rs.gov.br) ou [gelic-bm@ssp.rs.gov.br](mailto:gelic-bm@ssp.rs.gov.br)

**Fone:** (0xx51) 3288-7012

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para a prestação de 01 (um) posto de trabalho para o serviço de Anestesia, destinado ao Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBM/SM) , para prestar atendimentos nas terças e quintas-feiras, exceto em feriados, devendo ser compensado no próximo dia útil, no horário compreendido das 08h00min às 20h00min. Conforme especificações técnicas mínimas e quantidades do(s) Anexo(s) IV.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas **cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação**, que estiverem **credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação, empresas enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

**2.2.1.** suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;

**2.2.2.** sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.2.3.** que, direta ou indiretamente, mantenham sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

**2.2.4.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

**2.2.5.** declaradas inidôneas em qualquer esfera do governo.

**2.3.** Não será permitida a participação sob forma de consórcio.

**2.4.** É vedada a subcontratação.

**2.5.** É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.6.** O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.6.1.** O não-atendimento do item acima ensejará a **desclassificação da proposta** no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**2.7.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

**2.8.** A **informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br).**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1.** Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.3.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**3.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

**3.6.** No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

**3.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, **sob pena de desclassificação.**

**3.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar ao GELIC/SSP as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total da proposta, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO**

**4.1.** Concernente ao art. 18 da Lei nº 13.191/09, decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA** do Rio Grande do Sul, aquele que não se manifestar em até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

**4.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não se caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**4.3.** A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas.

**4.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos §2º e §3º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5.** Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **5. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao Edital ou ao processo licitatório deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data apazada para a abertura da sessão pública.

**6.1.1. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).**

**6.2.** Para a liberação da senha eletrônica serão adotados os seguintes critérios:

**6.2.1.** Caso o licitante não tenha registro cadastral deverá encaminhar ao órgão credenciador os seguintes documentos:

**6.2.1.1.** Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;

**6.2.1.2.** Cópia dos documentos dos sócios;

**6.2.1.3.** Cópia do CNPJ da empresa;

**6.2.1.4.** Cópia dos comprovantes de residência dos sócios e de localização da empresa;

**6.2.1.5.** Cópia do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de residência do representante da empresa registrado na sua solicitação de cadastro;

**6.2.1.6.** Termo de liberação de senha eletrônica assinado;

**6.2.1.7.** Deverão ser comprovados os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso não seja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social.

**6.3.** Para liberação da senha eletrônica ou renovação, a empresa licitante já cadastrada, deverá apresentar os seguintes documentos:

**6.3.1.** Cópia do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de residência do representante da empresa registrado na solicitação do credenciamento;

**6.3.2.** Termo de liberação de senha eletrônica assinado;

**6.3.3.** Deverão ser comprovados os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso não seja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social.

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PROCERGS** ou a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à **Seção de Cadastro/CELIC**, para imediato bloqueio de acesso.

**6.7.** No caso de renovação de senha ou de troca de usuário, a licitante deverá fazer a solicitação na Seção de Cadastro/CELIC até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

## 7. DA PROPOSTA

**7.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**7.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, poderão ser anexadas as **PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS**, exclusivamente em formulário eletrônico específico, devendo apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços sem considerar o Montante "C", tendo em vista seu caráter indenizatório.

**7.4.** A proposta inicial de preços deve ser **redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas**, e apresentar:

- a) descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) indicação do valor em moeda corrente nacional, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado.

**7.5.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no Edital.

**7.6.** Em anexo à proposta, deverá ser declarado pela licitante o seguinte:

**7.6.1. DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PELAS EMPRESAS: "Declaro que a presente proposta eletrônica atende:**

**7.6.1.1.** todas as especificações técnicas previstas no edital, considerando todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como pessoal, de administração e todos encargos discriminados nas Planilhas do Anexo III;

**7.6.1.2.** todas as exigências previstas no subitem 7.13 do edital;

**7.6.1.3.** somos cientes que o não-atendimento dos itens acima declarados implicará em sanções administrativas que podem ser desde: advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração, pelo período de até cinco anos, e ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública".

**7.6.2. DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PELAS COOPERATIVAS: "Declaro que a presente proposta eletrônica atende:**

**7.6.2.1.** todas as especificações técnicas previstas no edital, considerando todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como pessoal, de administração e todos encargos;

**7.6.2.2.** as exigências previstas no subitem 7.13 do edital, no que couber;

**7.6.2.3.** somos cientes que o não atendimento dos itens acima declarados implicará em sanções administrativas que podem ser desde advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração pelo período de até cinco anos e ainda declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública”.

**7.7.** Apenas os licitantes que previamente manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, e, ainda, se estão ou não enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderão participar das fases subseqüentes deste certame.

**7.8.** O não atendimento do item acima ensejará a **desclassificação da proposta** no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**7.9.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.10.** Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.11.** As empresas enquadradas no inciso CXX, artigo 9º, Livro I, do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias da isenção e apresentar as propostas com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens respectivos do Edital.

**7.12.** A proposta deverá considerar a execução dos serviços na forma, locais e horários indicados.

**7.13.** O licitante que obtiver o menor valor apresentará sua **PROPOSTA FINAL, assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas**, contendo os seguintes itens:

**a)** Planilha de Custos e Formação de Preços **conforme Anexo III, exceto para Cooperativas**, contendo orçamento discriminado preenchido pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerados, feriados e pontos facultativos, discriminado separada e minuciosamente os custos divididos em:

I) Montante "A": composto de salários e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, exceto as parcelas relativas aos vales-refeição e vales-transporte, com indicação dos preços unitários por pessoa e global; Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta para o Montante "A" preço por pessoa superior à duas vezes a remuneração, incluindo o salário básico estabelecido em dissídio ou acordo coletivo para a categoria profissional do objeto da licitação e os adicionais legais devidos em função da atividade, local e/ou horário de trabalho, conforme Decreto nº 36.811, de 30 de julho de 1996.

II) Montante "B": composto dos demais custos, tais como lucro, uniformes, equipamentos de proteção individual, tributos e taxa de administração e todos outros não referidos nos Montantes "A" e "C", não ultrapassando o valor de 25% do total do montante "A" conforme Decreto nº 36.811, de 30 de julho de 1996.

III) Montante "C": valor facial do vale-refeição, e o custo do vale-transporte, quando for o caso e/ou se a legislação determinar, do pessoal envolvido na prestação do serviço;

- b)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão do pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c)** indicação do(s) Sindicato(s) de Empregados correspondente a(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na licitação;
- d)** cotação do **valor mensal da proposta**, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- e)** as propostas, nas licitações para contratação de serviços, deverão ser orçadas em valores vigentes à data do último dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria profissional predominante na execução do objeto contratual ou, caso inexistente, à data base de reajuste salarial dessa categoria.

**7.14.** A cópia do Acórdão ou Convenção Trabalhista, utilizado para a definição do piso salarial da categoria da prestação de serviço, celebrado entre as entidades sindicais patronais e dos profissionais, deverá ser encaminhada juntamente com a documentação original no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.15. Se, na proposta, não constarem os subitens 7.6.1, 7.6.2 e 7.13, alínea b), subentende-se que a proponente aceita as condições do Edital.**

**7.16.** Para fins de julgamento e classificação, as cooperativas de trabalho deverão apresentar sua proposta acrescida de 15% (quinze por cento) face ao disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, que dispõe sobre contribuição previdenciária. Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será pelo valor da proposta apresentada subtraído o percentual de 15%, tendo em vista que esse valor deverá ser recolhido pela contratante a título de contribuição à seguridade social.

**7.17. Encerrada a sessão pública virtual, a licitante habilitada** deverá encaminhar: a **Proposta Comercial Final** devidamente readequada, a **Planilha de Custos e Formação de Preços e o Atestado de Visita** via sistema [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br), pelos links “Proposta Final” ou “Planilha de Custo”, **até as 18 horas do mesmo dia da habilitação, quando habilitado até as 15hs e no 1º dia útil posterior à habilitação quando habilitado a partir das 15hs, sob pena de desclassificação.**

**7.17.1** O ATESTADO DE VISITA é a comprovação de que o licitante visitou o local designado, com pleno conhecimento da área para a realização dos serviços objeto do certame, devidamente assinado pelo servidor responsável, conforme Anexo V do Edital.

**7.18.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos; **o não-atendimento a quaisquer das exigências acima implicará na desclassificação da proposta.**

**7.19.** Informações dos dados para acesso podem ser obtidas na página inicial do site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br).

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.

**8.2.** Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

- 8.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 8.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.7.** Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.8.** O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.
- 8.9.** Serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance ofertado, devidamente registrados no sistema, conforme prevê o Decreto Estadual nº 45.744/2008.
- 8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, depois de transcorrido o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.15.** No caso de desconexão com pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, **sem prejuízos dos atos realizados.**
- 8.16.** No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1.** As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, respeitados os valores unitários dos itens que compõem o lote, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

## 10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

**10.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.** As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo GELIC/SSP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**10.4.** Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

**10.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Para fins de habilitação, consoante o art. 25 da Lei n.º 13.191/09, após solicitação do pregoeiro, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br), pelo link “habilitação”, no campo próprio para documentos de habilitação, no prazo máximo de **01 (uma) hora** depois de encerrada a disputa, os seguintes documentos, válidos no dia da abertura da sessão pública:

**11.1.1.** Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, fornecido pela CELIC/RS, na família(s) **031, 037, 127 e anexo**, comprovando registro na família correspondente indicada no Edital de licitação **e os documentos referidos nos subitens: 11.1.1.3, 11.1.1.5 e 11.1.1.6, ou os documentos abaixo relacionados.** Caso as certidões do CFE estejam vencidas, o licitante deverá juntar a(s) correspondente(s) certidão(ões) dentro do prazo de validade.

### **11.1.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a)** registro na junta comercial, para empresa individual e/ou;
- b)** ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n.º 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou;
- c)** prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e/ou;
- d)** decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.1.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão (CNPJ);
- b)** inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômico Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), emitidos na jurisdição fiscal do requerente;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei no [5.452](#), de 1º de maio de 1943." (NR) regulamentada pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

#### 11.1.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de qualificação técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente.
- b) **Declaração**, em papel timbrado do licitante, **de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado**, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- c) A (s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Certidões e/ou Certificados de Registro de Pessoa Jurídica, referentes à empresa, emitidos pelo Conselho Regional de Administração – CRA e Conselho Regional de Medicina – CRM.
- d) **A(s) licitante(s) deverá(ao) apresentar a Certidão de Responsabilidade Técnica, fornecida pelo Conselho relativo às atividades do objeto licitado – CRM.**
  - d.1) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, administrador ou diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Contrato de Prestação Serviços regido pela legislação civil.

#### 11.1.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (Instrução Normativa CAGE nº. 2/96, de 22 de Agosto de 1996) ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado do Anexo II – Análise Contábil da Capacidade Financeira da Licitante – ACF, preenchida nos termos do Decreto Estadual nº. 36.601 de 10 de abril de 1996, disponível no site [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br).
- b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **90 (noventa)**

**dias** anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial;

**11.1.1.5.** Declaração firmada pelo responsável da própria empresa licitante de cumprimento ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002.

**11.1.1.6.** Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente a sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** Deverá ser apresentada cópia do enquadramento de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, juntamente com a documentação de habilitação no sistema conforme está previsto no subitem 11.1, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, comprovando condição de ME ou EPP ou equiparadas, uma vez que a sua falta culminará na não-aplicação dos benefícios incluídos na Lei Estadual 13.706, de 06 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.160 de 14 de julho de 2011.

**11.2.1** No julgamento de documentos apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, serão seguidos os critérios estabelecidos na Lei Estadual 13.706, de 06 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.160 de 14 de julho de 2011.

**11.3.** Encerrada a sessão pública virtual, após a empresa ser habilitada no sistema, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar os originais ou cópias autenticadas: da Proposta comercial Final devidamente readequada, dos documentos previstos no item 11 - DA HABILITAÇÃO, da Planilha de Custos e Formação de Preços, do Atestado de Visita, bem como o Anexo II no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

**11.4.** Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**11.5** Os documentos de habilitação, constantes dos arts. 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/93, exigidos para o cadastramento de fornecedores e emissão do CFE, consoante faculta o art. 34 da mesma lei, estão descritos no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Cadastro telefones: (51) 3288-1165, (51) 3288-1163, (51) 3288-1584 e (51) 3288-1583, ou pelos e-mails: [secad@sarh.rs.gov.br](mailto:secad@sarh.rs.gov.br), [cadastro@sarh.rs.gov.br](mailto:cadastro@sarh.rs.gov.br).

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

**12.1.** O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CADIN/RS (Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96) e CFIL (Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto nº 42.250/03) quando não houver recurso.

**12.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CADIN/RS (Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96) e CFIL (Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto nº 42.250/03), a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos será aplicada ao licitante ou ao contratado, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o termo de contrato ou em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**13.2.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Secretário da Segurança Pública, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1. Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema.**

**14.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.3.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.**

**14.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

**14.6. A petição de recurso, bem como os memoriais dirigidos à autoridade competente deverão ser fundamentados, e encaminhados somente por meio eletrônico no sistema [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br).**

**14.7.** Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados como ato de **perturbação do processo licitatório**, sendo, neste caso objeto de representação por parte do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**15.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**15.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**15.5.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

**a)** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**d)** os Proponentes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, **sob pena de desclassificação /inabilitação**.

**15.6.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

**15.7.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**15.8.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos subitens 10.2 e 10.5, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação, tal qual previsto nos subitens 11.1 a 11.6, válidos na data em que forem solicitados pelo pregoeiro, no sistema eletrônico.

**15.9.** O não-atendimento das especificações técnicas e demais condições previstas no Edital, ensejará a **desclassificação da proposta**, reservando-se à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**15.10.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 15.8. se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

**15.11.** O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinatura do termo de contrato ou, sendo o caso, retirar a autorização de fornecimento;

**15.11.1. A CONTRATADA deverá prestar, para assinatura do contrato**, garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado;

**15.11.2.** O licitante vencedor que, chamado a assinar o contrato ou a retirar a Nota de Empenho, não comparecer no prazo citado no subitem **15.11**, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada;

**15.11.3.** No caso de a empresa vencedora do certame não ser sediada no Estado do Rio Grande do sul, deverá apresentar, para assinatura do contrato, Certidão do Registro da

Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina - CRM, **com vista do Conselho Regional de Medicina – CRM/RS.**

**relativo às atividades do objeto licitado.**

**15.12.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser solicitados através do Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Sul.

**15.13.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.

**15.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

## **16. DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Edital, como anexos:

<b>Anexo I</b>	Minuta do Termo de Contrato;
<b>Anexo II</b>	Dados para elaboração do contrato;
<b>Anexo III</b>	Planilha de Custos e Formação de Preços;
<b>Anexo IV</b>	Especificações Técnicas;
<b>Anexo V</b>	Atestado de Visita.

### **Pregoeiro (a)**

Juliana Cordeiro Braz

Id. Func. 2693569

### **Equipe de Apoio:**

Voltair Deodato Scartazini

Id Func 2279550

Ângela Maria Batista de Aguiar

Id. Func. 2320568

Porto Alegre, RS, 13 de outubro de 2015.

**Del. Pol. ELISÂNGELA PICCOLI DE BASTIANI,  
COORDENADORA DO GELIC/SSP.**

## ANEXO I

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº .../2014.

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) .... (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo ..... (nome do representante), doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ..... (pessoa jurídica), sito no(a) .... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº .... (nº do CNPJ), representada neste ato por ..... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº .... (nº do CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº **009814-12.03/14-6**, de **Pregão Eletrônico Tipo Menor Preço Total por Lote nº 096/GELIC/2014 – 2ª edição**, que é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, e pelas condições previstas neste contrato, no Edital e nos seus anexos, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Constitui o objeto deste instrumento a contratação com a Empresa\_(nome da empresa licitante vencedora)\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço: \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço -----à execução do referido serviço contratado, que deverá ser executado por \_\_\_\_\_, nas dependências \_\_\_\_\_, conforme as especificações constantes do Instrumento Editalício e dos Anexos que se integram este instrumento, em especial do Anexo -----Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

**2.1** A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela **CONTRATADA**, na forma especificada nos Anexos III- Especificações Técnicas e na Proposta apresentada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1** O preço para o presente ajuste é de **R\$ ..... (.....) mensais**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto dividido em:

Montante "A": R\$ .....

Montante "B": R\$ .....

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

**4.1** Unidade Orçamentária: 1203; 1260.

**4.2** Projeto/Atividade: 6132; 6568.

**4.3** Rubrica/Elemento: 3.3.90.37.3704

4.4 Recurso: 0001, 0006, 0170, 1165, 8008.

4.5 Nota de empenho nº \_\_\_\_\_ - Data : \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 Os preços do presente contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, serão reajustados da seguinte forma:

5.1.1 Montante "A": na forma estabelecida na legislação salarial, dissídio ou acordo coletivo da categoria;

5.1.2 Montante "B": a repactuação deste Contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para a repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados no módulo Contratos de Serviços de Terceiro – CST do sistema de Finanças Públicas do Estado – FPE (denominação alterada pela IN TE nº 01/2012), de acordo com o Decreto nº 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitada o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.6 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

5.7 Não se aplicam o disposto no item 5.1.2, quando as modificações dos valores contratuais forem em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante a protocolização da Nota Fiscal ou da Nota Fatura emitida com o CNPJ da contratada em 2(duas) vias, devidamente firmado, e de fatura discriminada atestada pelo contratante, cumpridas as demais exigências constantes no Edital, a qual deverá ser protocolizada até o dia 25 do mês da prestação dos serviços.

6.1.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

6.1.2 Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários da **CONTRATADA** será considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere a prestação dos serviços.

6.1.3 A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

6.1.4 O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

6.1.5 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

**6.1.6** É condição para o pagamento da nota fiscal/fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados nos Órgãos contratantes.

**I - mensalmente:**

- a) recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- b) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- c) guias de recolhimento de FGTS e Relação de Empregados referentes ao contrato;
- d) recibos de fornecimento de vale-transporte;
- e) guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam;
- f) formulário GPS devidamente identificado com carimbo CNPJ do Contratado e preenchido com o valor de 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de retenção para a seguridade social, conforme prevê o art. 31 da Lei 8.212/91 alterado pela Lei 9.711/98, cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela Contratante, salvo quando se tratar de empresas optantes pelo simples, nos termos da Instrução Normativa INSS nº08/2000, devendo tal situação ser devidamente comprovada junto ao contratante;

**II - trimestralmente:**

- a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

**III - semestralmente:**

- a) Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo INSS;
- b) Certidões Negativas de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

**IV - anualmente e quando ocorrer o evento:**

- a) avisos e recibos de férias;
- b) recibos de 13º salário;
- c) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) ficha de registro de empregado;
- f) contrato de trabalho;
- g) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- h) autorização para descontos salariais;
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho; e,

**6.1.7** Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou presente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

**6.1.8** O pagamento da primeira parcela ficará condicionada à apresentação da certidão Negativa de Débito Salarial, emitida pelo Ministério do Trabalho. A não apresentação implicará na rescisão contratual.

**6.1.9.** Somente serão aceitas, para fins de pagamento, contas-correntes vinculadas ao CNPJ do vencedor do certame.

## CLÁUSULA SETIMA - DA INDENIZAÇÃO

**7.1** Os valores do vale-refeição e vale-transporte, constantes do montante "C" serão indenizados pelo efetivamente despendido pela **CONTRATADA**, ou seja, a diferença entre o valor facial do vale-refeição e/ou preço da passagem e o que for descontado do empregado, multiplicado pelo número de

beneficiários, conforme demonstrativo dos custos dos vales-refeição e transporte, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e/ou nota fiscal fatura.

**7.1.1** A administração Pública Estadual poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação dos valores lançados no demonstrativo.

**7.1.2** O valor do vale-refeição estará limitado ao que é pago aos servidores públicos e sofrerá alteração pelos mesmos índices e periodicidade do funcionalismo público estadual ou de acordo com o estipulado em dissídio coletivo da categoria.

**7.1.3** O vale-transporte estará limitado ao custo da passagem.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**8.1** Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

### CLÁUSULA NONA - DOS DESCONTOS

**9.1** A inexecução dos serviços do presente contrato decorrentes do não suprimento de faltas, atrasos ou antecipações nas saídas dos empregados da empresa a ser contratada será descontado do preço estipulado, da seguinte maneira:

**9.1.1** Montantes "A" + "B"

a) Desconto = -----x horas a descontar

b) Dias úteis/mês x horas dia útil.

**9.2** Consideram-se dias úteis para fins desta cláusula os dias em que há previsão de prestação de serviço.

**9.3** Os valores referentes ao vale-refeição e vale-transporte, Montante "C", que forem descontados dos empregados deverão ser compensados no demonstrativo dos custos dos vales-refeição e transporte.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

**10.1** Os serviços terão início no prazo de até ..... (.....) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

**10.2** A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

**10.3** O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**11.1** A CONTRATADA prestou garantia na modalidade ----- nº -----, prevista no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$----- (-----), do -----, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual atualizado.

**11.2** Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

**11.3** A Administração reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações sociais ou trabalhistas.

**11.4** Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pela Caderneta de Poupança, a contar da data do depósito até a da devolução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na proposta, cláusulas contratuais e ainda observada legislação em vigor, serão recebidos pela **CONTRATANTE** mediante atestado do responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1. Dos Direitos**

**13.1.1** Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

**13.1.2** Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **13.2 Das Obrigações**

**13.2.1. Da CONTRATANTE:**

**13.2.1.1** Efetuar o pagamento ajustado;

**13.2.1.2** Fiscalizar a execução deste contrato; e

**13.2.1.3** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**13.2.2. Da CONTRATADA:**

**13.2.2.1** Prestar os serviços na forma ajustada de acordo com as especificações constantes neste contrato;

**13.2.2.2** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**13.2.2.3** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

**13.2.2.4** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA", quando for o caso;

**13.2.2.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2.2.6** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**13.2.2.7** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**13.2.2.8** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

**13.2.2.9** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

**13.2.2.10** Entregar ao funcionário os vales-refeição e os vales transporte até o 1º dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados em número suficiente para os dias úteis do mês;

**13.2.2.11** A mão de obra especializada, bem como os uniformes equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários à execução dos serviços, bem como o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**13.2.2.12** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**13.2.2.13** Permitir à **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

**13.2.2.14** Manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços;

**13.2.2.15** Fornecer lista com número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, juntamente com cópia do contrato de trabalho de cada um dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS;

**13.2.2.16** Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;

**13.2.2.17** Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, utilizando-se da melhor técnica para sua execução;

**13.2.2.18** Destacar elementos para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual;

**13.2.2.19** Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;

**13.2.2.20** Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina do Serviço Público;

**13.2.2.21** Fornecer mensalmente, juntamente com a nota fiscal de serviços, os comprovantes de pagamento dos salários e de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) pertinentes aos seus empregados alocados aos serviços objeto deste contrato, bem como os demais documentos conforme exigida na Cláusula Sexta – Do Pagamento, como condição à percepção mensal do valor faturado;

**13.2.2.22** O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontada, os recolhimentos fundiários,

além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional;

**13.2.2.23** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados;

**13.2.2.24** Apresentar junto com a fatura (Nota Fiscal), para instruir o processo administrativo de pagamento, cópia do documento comprobatório de seu cadastro no município correspondente, a identificação do serviço prestado, os itens que compõem a base de cálculo e a respectiva alíquota incidente, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme esta previsto na Lei Complementar Federal nº 116/2003, em Lei Municipal Especial e na Instrução Normativa da 01/CAGE/RS/2011;

**13.2.2.25** Fornecer filtro solar aos funcionários conforme está previsto na Lei Estadual 13.852, de 21 de dezembro de 2011; e

**13.2.2.26** cumprir integralmente as exigências constantes no Anexo I ao V do Edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os art. 77, 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS**

**16.1** As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

**16.1.1** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja incorrido, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa;

**16.1.2** penalidade de multa, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

**16.1.2.1** de **10 %** do valor total contratado pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**16.1.2.2** de **10 %** do valor total contratado nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

**16.1.2.3** de **0,5 %** do valor total contratado por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

**16.1.3** impedimento do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual por período de até **05 (cinco) anos** nos seguintes casos:

**16.1.3.1** cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**16.1.3.2** cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**16.1.3.3** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**16.1.3.4** apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**16.1.3.5** cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato;

**16.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003.

**16.2** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia e o contraditório;

**16.3** Das penalidades de que tratam os subitens "16.1.1" a "16.1.4" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso;

**16.4** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

**16.5** As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela **CONTRATANTE**, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da intimação, podendo a **CONTRATANTE** descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

**16.6** As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EFICÁCIA**

**17.1** O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**18.2** São consideradas partes integrantes deste contrato o Edital que lhe deu origem e a proposta da licitante contratada.

**18.3** E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**Testemunhas**

Proc.: 009814-12.03/14-6

Fl.

Rub.:

## ANEXO II

### DADOS DO PROPONENTE PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/MF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**CORREIO ELETRÔNICO:**

**PESSOA PARA CONTATO:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NACIONALIDADE:**

**ESTADO CIVIL:**

**RG:**

**CPF:**

### ANEXO III

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Referência Processo nº:.....

Licitação nº: ....., proposta aberta dia...../...../.....-

1. A proponente deverá informar qual o lucro (Presumido ou Real) que foi aplicado para a base dos cálculos.

1.1 Caso a proponente esteja isenta de algum dos tributos abaixo, deverá juntar documentos comprobatórios da isenção.

2. A proponente deverá preencher na totalidade, ou no que couber, a Planilha de Custos e Formação de Preços, de acordo com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho e/ou legislação vigentes, referentes à categoria à qual pertence o objeto desta licitação, devendo fazer a demonstração completa e detalhada da remuneração, encargos sociais, tributos e outros, assim justificando o valor total proposto, sob pena de desclassificação.

3. Não será aceito nenhum outro modelo de Planilha diferente desta constante neste Anexo III, sob pena de desclassificação.

#### I- PLANILHAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1) TIPOS DE SERVIÇOS ....., COM JORNADA DIÁRIA DE ..... (.....) HORAS, TOTALIZANDO CARGA HORÁRIA SEMANAL DE .....(.....) HORAS, QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO.....(.....) NÚMERO DE EMPREGADOS POR POSTO:.....(.....)

1.2) Salário Normativo:

a) Categoria:.....R\$.....

b) Categoria:.....R\$.....

Nota: A proposta foi elaborada com base nos salários das categorias contratadas de acordo com os Acordos, convenções ou Dissídios coletivos de Trabalho homologados em:

a) \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

b) \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**II – MONTANTE A:**

**2.1) –Categoria profissional:**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM MOEDA CORRENTE		
	PERCENTUAL	VALOR EM CORRENTE	MOEDA
<b>2.1.1) Remuneração</b>			
a) Salário			
b) Adicionais sobre o salário			
c) Adicional noturno			
d) Adicional de insalubridade			
e) Adicional de periculosidade			
f) Outros (especificar)			
<b>2.1.2) Encargos sociais incidentes sobre o valor da remuneração (2.1.1)</b>			
<b>GRUPO A</b>			
a. INSS Contribuição Empresa			
b. SESI/SESC			
c. SENAI/SENAC			
d. INCRA			
e. Salário Educação			
f. FGTS			
g. Seguro acidente do trabalho/ SAT/INSS			
h. SEBRAE			
<b>GRUPO B</b>			
a. Férias			
b. Abono de Férias			
c. Auxílio Doença			
d. Licença Maternidade/Paternidade			
e. Faltas Legais			
f. Acidente de Trabalho			
g. Aviso Prévio			
h. 13º salário			
<b>GRUPO C</b>			
a. Aviso Prévio Indenizado			
b. Indenização Adicional			
c. FGTS nas rescisões sem justa causa			
<b>GRUPO D</b>			
a) Incidência dos encargos do <b>grupo A</b> sobre os itens do <b>grupo B</b>			

<b>2.2) Categoria Profissional:</b>		
2.2.1.) Classificação do empregado:. (p.e.= Recepção)		
a) Salário		

Proc.: 009814-12.03/14-6

Fl.

Rub.:

b) Idem itens acima (categoria anterior 2.1)... deve ser repetido o conjunto sempre que houver uma categoria diferente.		
<b>Valor do Montante A:</b>		
<b>Nota: A inclusão destes na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades e do Acordo, convenção ou 161º coletivo de trabalho e do Posto em questão.</b>		

### III – MONTANTE B:

ITEM	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR DA REMUNERAÇÃO *	VALOR EM MOEDA CORRENTE
<b>3) Custos de instalação e mobilização:</b>		
<b>3.1) Materiais e equipamentos de utilização específica</b>		
<b>3.2) Despesas com manutenção de equipamentos</b>		
<b>3.4) Treinamento Inicial</b>		
<b>4) Reserva Técnica</b>		
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:</b>		
<b>5) Despesas Administrativas</b>	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR DA REMUNERAÇÃO *	VALOR EM MOEDA CORRENTE
<b>5.1) Seguro de vida em grupo</b>		
<b>5.2) Uniforme</b>		
<b>5.3) Tributos</b>		
<b>5.3.1) PIS</b>		
<b>5.3.2) COFINS</b>		
<b>5.3.3) ISSQN</b>		
<b>5.4) Depreciações de Instalações e Equipamentos</b>		
<b>5.5) Outras Despesas administrativas (especificar)</b>		
<b>5.6) Outros (especificar)</b>		
<b>5.7) Treinamento reciclagem de pessoal</b>		
<b>5.8) Lucro</b>		
<b>Valor do Montante B:</b>		
<b>PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO (Montante A + Montante B + Taxa de Administração).</b>		

Proc.: 009814-12.03/14-6

Fl.

Rub.:

**NOTA: A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.**

\* Para fins de projeção de custos do montante B no caso de alteração do efetivo de pessoal.

**IV - MONTANTE C:**

1) Vale-Transporte		
2) Vale-Refeição		
<b>Valor total do Montante C:</b>		

**VALOR TOTAL MENSAL DOS MONTANTES A+B= R\$ .....**

\_\_\_\_\_  
**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo da empresa**

## ANEXO IV

Família: 031 e/ou 037 e/ou 127

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**LOTE 01.** Contratação de empresa para a prestação de 01 (um) posto de trabalho para o serviço Anestesia, destinado ao Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBM/SM), para prestar atendimentos nas **terças e quintas-feiras**, exceto em feriados, devendo ser compensado no próximo dia útil, no horário compreendido das 08h00min às 20h00min, visando atender todos os pacientes cirúrgicos atendidos pelo HBM/SM.

A empresa deverá manter 01 (um) profissional no Centro Cirúrgico/Sala de Recuperação do HBM/SM, nos dias e horários acima, para a execução do serviço.

As consultas pré-anestésicas serão por conta da Contratada, para os pacientes atendidos no HBM/SM.

Os profissionais deverão receber insalubridade de 20%.

- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

O contrato será no prazo de 60 (sessenta meses) renováveis a cada 12 (doze) meses, a ser executado no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.

O serviço será prestado no hospital da Brigada Militar de Santa Maria, na rua Euclides da Cunha, nº. 1800, no Município de Santa Maria/RS.

- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (por cento) do valor contratual atualizado.

Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

A Administração reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações sociais ou trabalhistas.

Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pela Caderneta de Poupança, a contar da data do depósito até a da devolução.

- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE:

HBM/SM, Setor de Contratos

Tel.: (55) 3220-6719

Endereço eletrônico: hbmsm-contratos@brigadamilitar.rs.gov.br.

Proc.: 009814-12.03/14-6

Fl.

Rub.:

## ANEXO V

### ATESTADO DE VISITA

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visitou o local onde será realizado prestação de serviços, a ser executado no \_\_\_\_\_, compreendendo uma carga horária de --- (-----) h/semanais, conforme especificado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /GELIC/20** e todos os seus Anexos.

(localidade), RS de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

#### OBSERVAÇÕES:

#### CONTATO:

Local: Rua Euclides da Cunha nº1800, Bairro Dores, Santa Maria/RS - (Setor de Contratos) - no horário das 08h às 12h de Segunda a Sexta-feira, Telefone: (55) 3220 6719.

Endereço eletrônico: [contratos@brigadamilitar.rs.gov.br](mailto:contratos@brigadamilitar.rs.gov.br)

**VISITA:** O prazo limite para agendar a visita solicitada no subitem 7.12 do Edital, será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

**O Atestado de Visita Técnica deverá ser emitido em papel timbrado do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria, sob pena de desclassificação.**